

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0943/2021**

O. S. Nº **0943/2021**

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 396/2021**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor GILMAR MOTTA MARTINS”.

AUTOR: Deputado FAISSAL

RELATOR (A): DEPUTADO (A) SEBASTIÃO REZENDE.

**I – RELATÓRIO:**

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 396/2021**, de autoria do Deputado FAISSAL, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor GILMAR MOTTA MARTINS”. A iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1939/2021, Protocolo nº 13704/2021, lido na 77ª Sessão Ordinária (14/12/2021), conforme descrito abaixo:

*Art. 1º Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor GILMAR MOTTA MARTINS.*

*Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Os autos foram tramitados sem FICHA TÉCNICA, porém o Projeto em tramitação, foi instruído com os documentos e a justificativa apresenta informações exigidas pelo artigo 19, II, “a” e “b”, ambos da Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019.

Em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, em que participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural,

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 14/12/2021, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

**II – PARECER:**

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, da defesa dos direitos da mulher, da cidadania, do amparo à criança, ao adolescente e ao idoso e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

(...)

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

REGIMENTO INTERNO | ALMT

*Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*

A intenção do nobre parlamentar é conceder Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor GILMAR MOTTA MARTINS.

Sobre a concessão de Títulos de Cidadania, revisemos a Resolução 6.597/2019, que **“Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”**, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense.

*Art. 14 - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.*

*§ 1º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.*

*§ 2º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:*

*I – não nasceu no Estado de Mato Grosso;*

*II – reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).*

*§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.*

Além disso, o Art. 18 da presente proposição dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:

*Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:*

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

*I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;*

**II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;**

*III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)*

Na folha 02 do **Projeto de Resolução (PR) nº 396/2021**, o Parlamentar apresenta a seguinte justificativa:

*Gilmar Motta Martins, nascido em São Sepé, Rio Grande do Sul no dia 13/05/66. Médico Veterinário, formado na UFSM em Santa Maria em 1989.*

*Residindo atualmente em Rondonópolis. Em março de 2004 decidiu trocar o rumo e mudou-se para o Mato Grosso. Vindo somente com a coragem e o seu melhor para contribuir com o Estado que seria sua nova morada.*

*Em outubro do mesmo ano, voltou ao RS e completou sua bagagem, trazendo sua esposa e seu filho ainda pequeno, Joelma e Eduardo Lima Martins para a cidade de Colíder. Carregado de mais coragem e com o coração cheio de sonhos, metas e gratidão pela sua nova morada.*

*O lugar que lhe acolheu como filho, não sendo diferente com toda a família. Várias mudanças de cidade aconteceram, pois se fez necessário para o crescimento pessoal e profissional. Mas sempre com orgulho de ser mais um Mato-grossense que caminhava sempre contribuindo com o estado que escolhera. Anonimamente aos olhos de muitos mas sempre levando o seu melhor a cada trabalho realizado.*

*Hoje a trajetória segue no mesmo ramo profissional. Contribuindo com conhecimento, entendimento e gestão a todos que precisam da sua ajuda, tanto profissional como das experiências vivenciadas ao longo da sua carreira e conseqüentemente de vida. Hoje trabalha no Grupo GRA (Grupo Raça Agro) respondendo pela região Norte do estado agregando e compartilhando conhecimento com todos da*

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

*família AgroBoi que tem matriz em Rondonópolis. Empresa está que carrega o nome com muito respeito pelos anos de história que possui e pela confiança em poder fazer parte do grupo em todos os lugares que passa.*

*Certamente mais uma mudança(48ª) de cidade está por vir, devido às necessidades para o crescimento e expansão da empresa e crescimento profissional.*

*Um gaúcho, Sepeense e quintiano de origem, mas com o coração grato de ser Mato-grossense e contribuir um pouquinho com a história deste estado que tanto ainda tem para expandir e transformar a vida de todos que aqui estão. Desta forma, este título é conferido, a este cidadão que nos enche de orgulho e satisfação, pois são pessoas assim que elevam o nome do estado de Mato Grosso quando falamos em trabalho, responsabilidade, justiça, valores éticos e competência.*

*Diante do exposto é que requeremos o Título ao senhor GILMAR MOTTA MARTINS, que contribui de forma efetiva para a solidificação e construção do nosso Edifício Dante Martins*

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o senhor GILMAR MOTTA MARTINS, gaúcho, graduado em Medicina Veterinária residente no estado de Mato Grosso desde 2004, responde pelo Grupo Agro Boi na região Norte do Estado, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO do Projeto de Resolução (PR) nº 396/2021**, de autoria do Deputado FAISSAL, lido na 77ª Sessão Ordinária (14/12/2021).

É o parecer.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

**III – VOTO DO RELATOR:**

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 396/2021	0943/2021	0943/2021

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 396/2021**, de autoria do Deputado ALLAN KARDEC, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor GILMAR MOTTA MARTINS”.

Pelas razões expostas na justificativa do Projeto de Resolução 377/2021, entendemos que o Sr. GILMAR MOTTA MARTINS, gaúcho, graduado em medicina veterinária, atualmente responde pelo Grupo Agro Boi na região norte do estado deve, portanto, receber o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, uma vez que foi qualificado o respectivo mérito. Assim, posiciono-me pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução (PR) nº 396/2021, de autoria do Deputado FAISSAL, lido na 77ª Sessão Ordinária (14/12/2021).

**VOTO RELATOR:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PELA REJEIÇÃO.  
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/ CDHDDMCACAI /ALMT, em 14 de DEZEMBRO de 2021.

**ASSINATURA DO RELATOR:** \_\_\_\_\_





Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO  
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL
FLS. 14
RUB. G.A.

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> <u>   </u> ª ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> 8ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	14/12/2021 16H00.
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 396/2021.			
AUTORIA:	Deputado FAISSAL.			
ANEXOS:				

VOTO DO RELATOR:  FAVORÁVEL  REJEIÇÃO  PREJUDICIDADE/ARQUIVO  
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)			
MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO
SEBASTIÃO REZENDE Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: APROVADO com 03 VOTES.

Certifico que foi designado o Deputado SEBASTIÃO REZENDE para relatar a presente matéria.

**DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE**  
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO  REJEITADO

**OLGA MOREIRA BORGES LUSTOSA**  
Consultora Legislativo da Mesa Diretora

**GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES**  
Secretária da Comissão